

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PENALVA/MA E A EMPRESA CAMPOS E  
SIMAS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011 SSP/MA e CPF nº 011.914.263-51 e a empresa Campos e Simas Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.402/0001-59, com sede na MA 216, KM 23, Bairro Piçarreira, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Jorgiane Maria Mendonça Campos, Empresária, portadora do RG nº 2917192-0 SSP/MA e CPF nº 874.704.973-15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do Pregão Eletrônico nº 11/2021 (SRP) e da Ata de Registro de Preços nº 12/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 12/2021-SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

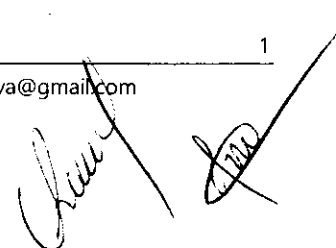
- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.354.500,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme Proposta de Preços da Contratada abaixo especificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum (Cota de ampla participação)	Litro	80.000	Petrovia	5,82	465.600,00
3	Óleo Diesel S10 (Cota de ampla participação)	Litro	80.000	Petrovia	4,69	375.200,00
5	Óleo Diesel S500 (Cota de ampla participação)	Litro	110.000	Petrovia	4,67	513.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.354.500,00</b>

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1  


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento da Prefeitura, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

- 02.03 - Sec. Municipal de Administração 0100 - Recursos Ordinários 04.122.0003.2093.0000 - Man. e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0101 - Receitas de Impostos e Transferências 12.122.0019.2010.0000 - MDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0092.2057.0000 - Transporte Escolar - PEATE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.122.0020.2100.0000 - Manutenção dos Recursos do QSE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.04 - Sec. Municipal de Educação 0115 - Transferências de Recursos do FNDE 12.122.0090.2011.0000 - PDDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**FUNDEB**

- 02.05 - FUNDEB 0119 - Transferência de Recursos do FUNDEB 12.361.0019.2017.0000 - Man. E Funcionamento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

- 02.08 - Manutenção da Secretaria Municipal 0100 - Recursos Ordinários 08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

- 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social 0100 - Recursos Ordinários 08.244.0040.2094.0000 - Manutenção do Fundo Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social 0129 - Transferências de Recursos do FNAS 08.244.0044.2051.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

- 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0102 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde 10.301.0028.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 10.301.0028.2068.0000 - Manutenção da Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 02.14 - Fundo Mun. de Saúde 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 10.301.0095.2101.0000 - Ações de Combate ao COVID 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores: Ivandra da Silva Rodrigues, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 6683-3, CPF nº 030.200.923-02; Jackeline Ferreira Mendes, Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2, CPF 993.241.303-82; Maria Ivanese Sousa, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula nº 52-2, CPF 851.796.981-20; Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitadora, Matrícula nº 7225-1, CPF 048.563.213-66 e Rosidete Nunes Mendes, Secretária Executiva, Matrícula nº 3257-3, 019.780.693-75, designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021**

PROC. 17 2021

ANEXO 89

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Penalva, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

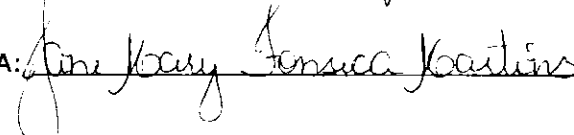
Penalva/MA, 16 de julho de 2021.

  
Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Jorgiane Maria Mendonça Campos  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  CPF: 030.457.983-14

ASSINATURA:  CPF: 731.098.513-34



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PENALVA

Prefeitura de  
**Penalva**  
Município de Penalva - Maranhão

[www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br)

Conforme a Lei Municipal nº462 de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano I / Edição nº 29

Página 3 de 4

PROG

12 2021

FOLHA

194

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021.** PROCESSO: 12/2021-SEMAD: LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2021 (SRP). OBJETO: Aquisição de combustíveis. VIGÊNCIA DA ATA: 16/07/2021 a 16/07/2022 (12 meses). DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Campos e Simas Ltda.-ME, CNPJ nº 04.253.402/0001-59. ITENS: 1, 3 e 5. VALOR TOTAL: R\$ 2.627.250,00. CADASTRO DE RESERVA: Rodrigues Banhos & Cia. Ltda.-ME, CNPJ nº 27.613.130/0001-56. A íntegra da Ata se encontra disponível no Portal da Transparência. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.** PROCESSO: 12/2021-SEMAD: LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2021 (SRP). OBJETO: Aquisição de combustíveis. VIGÊNCIA DA ATA: 16/07/2021 a 16/07/2022 (12 meses). DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Rodrigues Banhos & Cia. Ltda.-ME, CNPJ nº 27.613.130/0001-56. ITENS: 2, 4 e 6. VALOR TOTAL: R\$ 875.750,00. CADASTRO DE RESERVA: Campos e Simas Ltda.-ME, CNPJ nº 04.253.402/0001-59. A íntegra da Ata se encontra disponível no Portal da Transparência. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.** PROCESSO: 11/2021-SEMAD: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 08/2021 (SRP). OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP). VIGÊNCIA DA ATA: 16/07/2021 a 16/07/2022 (12 meses). DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e TECC Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 07.308.422/0001-78. ITENS: 1 e 2. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00. A íntegra da Ata se encontra disponível no Portal da Transparência. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021. RESULTADO.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi deserta a sessão do dia 07/07/2021, às 14:00h, do Pregão Presencial nº 09/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde em exames de radiologia, objeto do Processo Administrativo nº 16/2021-SEMUS, Penalva/MA, 16 de julho de 2021. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2021-SEMAD. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 11/2021 (SRP). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Campos e Simas Ltda.-ME, CNPJ nº 04.253.402/0001-59. OBJETO: Aquisição de combustíveis. VALOR TOTAL: R\$ 1.354.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Sec. Municipal de Administração 0100 – Recursos Ordinários 04.122.0003.2093.0000 – Man. e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04 – Sec. Municipal de Educação 0101 – Receitas de Impostos e Transferências 12.122.0019.2010.0000 – MDE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04 – Sec. Municipal de Educação 0115 – Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0024.2004.0000 – Transporte Escolar – PNATE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04 – Sec. Municipal de Educação 0115 – Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0092.2057.0000 – Transporte Escolar – PEATE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04 – Sec. Municipal de Educação 0115 – Transferências de Recursos do FNDE 12.122.0020.2100.0000 – Manutenção dos Recursos do QSE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04 – Sec. Municipal de Educação 0115 – Transferências de Recursos do FNDE 12.122.0090.2011.0000 – PDDE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.05 – FUNDEB 0119 – Transferência de Recursos do FUNDEB 12.361.0019.2017.0000 – Man. E Funcionamento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.08 – Manutenção da Secretaria Municipal 0100 – Recursos Ordinários 08.244.0086.2041.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social 0100 – Recursos Ordinários 08.244.0040.2094.0000 – Manutenção do Fundo Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social 0129 – Transferências de Recursos do FNAS 08.244.0044.2051.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.14 – Fundo Mun. de Saúde 0102 – Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde 10.301.0028.2067.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.14 – Fundo Mun. de Saúde 0114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 10.301.0028.2068.0000 – Manutenção da Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.14 – Fundo Mun. de Saúde 0114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde 10.301.0095.2101.0000 – Ações de Combate ao COVID 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2021. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jorgiane Maria Mendonça Campos, Representante Legal, pela Contratada.